

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bambuí, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço, Regime de Execução: Empreitada por Preço Global** regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUI**

**DATA: 28/08/2023.**

**HORÁRIO: 09:00 horas.**

**1. DA ABERTURA**

1.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUI**

**DATA: 28/08/2023.**

**HORÁRIO: 09:00 horas.**

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**3. DO OBJETO**

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de reforma da Escola Municipal Macionília Montijo, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de Bambuí, conforme projeto, memorial descritivo e planilhas quantitativas.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas cadastradas ou que apresentarem junto ao setor de cadastramento da Prefeitura toda a documentação que comprova que atende a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, dia 25/08/2023.

4.2. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

4.4. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, **ou outro órgão equivalente**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/06.

4.5. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada através da apresentação do Certificado de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

4.6. As certidões descritas nos itens 4.4 e 4.5 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES).

## **5. DOS ENVELOPES**

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

<p><b>(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)</b></p> <p><b>ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO</b></p> <p><b>TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023</b></p>
---

<p><b>(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)</b></p> <p><b>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS</b></p> <p><b>TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023</b></p>
---

## **5.2. DO CADASTRAMENTO**

5.2.1. As empresas que se interessarem em participar do certame, e não forem cadastradas, deverão apresentar para cadastramento, ou comprovarem que atendem todas as exigências para cadastramento até o dia: 25/08/2023, os seguintes documentos:

### **5.2.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas;
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### **5.2.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
  - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **5.2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de registro de inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

### **5.2.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;**

**II. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:**

- **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;**
- **Balanço Patrimonial;**
- **Demonstrativo de Resultado do Exercício; e**
- **Recibo de entrega emitido pelo SPED.**

III. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

2- Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

b.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

5.2.1.6. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII da C.F. (não emprega menor de 18 anos) conforme anexo IV.

5.2.1.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### 5.3. DA HABILITAÇÃO

5.3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

5.3.2. Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigida a seguinte documentação:

a) Comprovação de que a empresa foi devidamente cadastrada (Certificado de Registro Cadastral) ou que atendeu a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

b) Capacitação técnico-profissional comprovada através de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação.

b.1) A Comprovação de vínculo do (s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.

c) Capacitação técnico-operacional comprovada através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou obra com características semelhantes ao objeto da licitação.

d) Termo de Compromisso do licitante que possuirá e manterá em seu quadro, na data da contratação e até final do contrato, profissional de nível superior com experiência em obras de natureza semelhante, que será o profissional responsável pela obra.

e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, sob pena de inabilitação, conforme Anexo V.

f) Atestado/Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através de seu Departamento Municipal de Bambuí, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço. As visitas técnicas serão realizadas, das 13:00 às 17:00 horas, nos dias 21 a 25 de agosto de 2023, conforme Anexo VI.

f.1) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo VII, sob pena de inabilitação.

**g) A boa situação financeira será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 resultantes da aplicação da seguinte fórmula, e apresentados na forma do Anexo III, devidamente assinado pelo contador responsável:**

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}, \text{ em que:}$$

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.:

a) Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1,0.

5.4. A critério da administração, poderá ser autorizada a subcontratação, e esta deve ocorrer em relação a empresas que estejam na condição de Micro Empresa (ME), Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

5.5. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

5.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante, devendo estar acompanhada de Cronograma Físico-Financeiro.

6.2. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro.

6.3. A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já o inclui.

6.4. Deverá constar o preço global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

6.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

6.6. Declaração informando qual o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa para enquadramento nos grupos relacionados.

6.7. Juntamente com a proposta deverá ser enviada Declaração na forma do Anexo XVIII, de que concorda com a adequação do projeto e alterações contratuais, conforme disposto no inciso II do Art. 13 do Decreto Federal nº 7.983/13.

## **7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário acima especificados.

7.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

7.2. O representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada

pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

7.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

7.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 7.2 e 7.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

7.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 7.2 e 7.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

7.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

7.6. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

7.7. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

7.8. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Propostas de Preços”, continuarão lacrados e serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Prefeitura.

7.9. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

7.10. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.



7.11. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 7.2 e 7.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade.

7.12. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentadas pelas licitantes, deverão constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

8.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o preço global, e que os itens de maior custo unitário, em ordem decrescente, referentes a 80% do preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, sejam menores ou iguais aos preços de referência, sob pena de desclassificação.

8.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

8.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º, do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.5. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, MEI ou EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.**

**8.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**8.6.1. A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;**

**8.6.2. Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;**

**8.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**

**8.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.**

**8.8. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:**

**8.8.1. Analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:**

**8.8.1.1. Em se tratando de ME, MEI e EPP, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**8.8.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.**

**8.8.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.**

**8.8.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

8.9. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

8.10. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

8.11. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.12. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.13. A firma adjudicatária deverá assinar o contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

## 9. DO CONTRATO

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.

9.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

9.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.4. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

9.5. Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias nº:

02.05.50.12.361.2407.2884.3.3.90.39.00.F146.F2.571
02.05.50.12.361.2407.2884.3.3.90.39.00.F146.F1.571
02.05.80.12.361.1202.1278.4.4.90.51.00.F197.F1.550

## 11. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

11.1. O prazo para a execução da obra será de no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato que autorizar o início dos trabalhos, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro a ser apresentado com a proposta de preços.

## 12. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.4. A intimação dos atos referidos no subitem 13.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 13.3 será feita mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

13.5. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

13.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento e infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

14.2.2. Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

1) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

4) descumprimento de cláusula contratual.

14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão dele.

14.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 14.2.2, alínea “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

14.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 14.2.1 a 14.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

14.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, pela autoridade superior.

14.6. As sanções previstas nos itens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 14.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Bambuí, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

15.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente Tomada de Preço, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail licitacao@bambui.mg.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Tomada de Preço. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover qualquer diligência ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

16.2. É permitida a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, com a prévia autorização da Administração Pública.

16.3. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

16.5. Fazem parte integrante deste os anexos I ao XVIII, contendo o projeto básico e projetos: fundação, estrutura e segurança, memorial descritivo e planilha quantitativa.

16.5.1. Em caso de divergências entre os anexos acima citados, prevalecerão os dados dos projetos sobre a planilha.

16.6. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (37) 3431-5455 ou e-mail: licitacao@bambui.mg.gov.br.

Bambuí, 07 de agosto de 2023.

Paulo Mendonça da Silva  
Pregoeiro

De acordo,

Olívio José Teixeira  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.920.567/0001-93, com sede administrativa na Praça Mozart Torres, nº 68, Bambuí/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Olívio José Teixeira, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado ..... (qualificação), neste ato representado por ....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 096/2023, Modalidade Tomada de Preços nº 014/2023, têm como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para execução de obra de reforma da Escola Municipal Macionília Montijo, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de Bambuí, conforme projeto, memorial descritivo e planilhas quantitativas.

#### CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços:

2.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total de R\$ ..... (.....), a serem pagos em ..... (.....) parcelas, que correspondem às respectivas etapas da obra, conforme consta no cronograma, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

2.1.2. O Boletim de medição dos serviços prestados, relativos à conclusão de etapas, deverá ser aprovado pela Administração Municipal e por Técnico Competente da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, gestor dos recursos, juntamente com a ART ou RRT de execução e para o pagamento final é obrigatório o envio do laudo de controle tecnológico com o relatório de conclusão e sua respectiva ART ou RRT.

2.1.3. O preço referido no subitem 2.1.1, inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços, objeto deste contrato.

#### 2.2. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. As medições dos serviços contratados deverão ocorrer a cada conclusão de etapa da obra, conforme consta no cronograma físico-financeiro.



2.2.2. No caso de não aceitação da medição realizada, a Administração Municipal, devolverá à contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

2.2.3. Para a liberação das medições, o contratado deverá comprovar:

a) No primeiro faturamento a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.

b) Nos demais faturamentos comprovação de recolhimento da Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei nº 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação, do mês imediatamente anterior.

c) Na última medição baixa do CEI da Obra.

### **2.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.3.1. As faturas deverão ser emitidas contra a Prefeitura Municipal de Bambuí, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e o pagamento deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias, com a liberação dos recursos pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

2.3.2. As faturas / notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

2.3.3. O pagamento das faturas / notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS e FGTS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.3.4. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

**onde:**

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

## 2.4. DOS REAJUSTES

2.4.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.4.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.4.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

## CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02.05.50.12.361.2407.2884.3.3.90.39.00.F146.F2.571
02.05.50.12.361.2407.2884.3.3.90.39.00.F146.F1.571
02.05.80.12.361.1202.1278.4.4.90.51.00.F197.F1.550

## CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em ...../...../.....

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme determina o Decreto Federal nº 7.983/2013.

## CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

7.4. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.5. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.6. Impedir o emprego de materiais e mão-de-obra que julgar impróprios.

7.7. Aprovar amostras dos materiais, conforme constam nas planilhas.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato, na proposta e memorial descritivo.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.

8.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços.

8.4. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8.5. A sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

8.6. Pela execução de medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus funcionários, a terceiros e ao CONTRATANTE.

8.7. Prestar informações ou esclarecimentos, solicitados pelo CONTRATANTE relacionados à execução dos serviços.

8.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.10. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA e/ou CAU e/ou CFT/CRT, que será seu preposto.

8.11. Instalar canteiro de obra, de modo a facilitar a execução dos serviços, instalação sanitária para operários, e depósito de materiais, cabendo a Contratada a desmontagem e retirada das construções provisórias, sendo o material de sua propriedade.

8.12. Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

8.13. Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Administração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

8.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

8.15. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos.

8.17. Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obras de conformidade com a Legislação pertinente.

8.18. Comunicar à Administração Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da construção, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

8.20. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao município a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação, devendo estar devidamente formalizada no livro de obras. Findo o motivo que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no ar. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.21. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

8.22. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

8.23. Apresentar via quitada do documento de “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (ART), do CREA e/ou “REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (RRT), do CAU, e/ou **“TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (TRT), do CFT/CRT.**

8.24. Empregar materiais de acordo com o memorial descritivo e mão-de-obra de primeira qualidade.

8.25. A adjudicatária será também responsável, na forma do contrato de obras e serviços, pela qualidade da obra e serviços executados e dos materiais empregados, conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com o estabelecido no caderno de encargos da SUDECAP e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestado pelo Engenheiro do Município. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o Município e sem prejuízos da aplicação das sanções cabíveis.

8.26. O valor relativo aos serviços de mão de obra, base de cálculo para retenções conforme dispõe a legislação vigente, corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, conforme constante na planilha anexa.

8.27. O valor relativo a materiais e equipamentos próprios ou terceiros inerentes à execução dos serviços contratados corresponde a 60% (sessenta por cento) do valor total do contrato, conforme constante na planilha anexa.

8.28. Registrar todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o município e contratada, por escrito no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

8.29. Utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais.

8.30. Fornecer disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução da obra.

8.31. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

## **CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO**

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

## **CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento e infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

11.2.2. Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

1) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

4) descumprimento de cláusula contratual.

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

11.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 11.2.2, alínea “a”, b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

11.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 11.2.1 a 11.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

11.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, pela autoridade superior.

11.6. As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 11.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Bambuí, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## **CLÁUSULA 13 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

13.1. O regime de execução do presente contrato será indireta – Empreitada por preço global.

## **CLÁUSULA 14 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor dele, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a – caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b – fiança bancária;

c – seguro-garantia.

14.2. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar, no ato, relação deles.

14.3. Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei nº 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

14.4. A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

14.5. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento)



para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

14.6. No caso de optar pelo seguro garantia ou fiança bancária:

- Deverá constar na garantia cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;
- Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.

14.7. A validade da garantia será de no mínimo 3 (três) meses após o término do contrato/aditivo.

## **CLÁUSULA 15 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

15.1. A Contratada deverá solicitar, através de correspondência protocolada na Administração Municipal, o recebimento da obra, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

15.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela administração e, quando em contrário, será lavrado o Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

15.3. Decorridos 60 (sessenta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

15.4. O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação do CND – Certificado Negativo de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, referente à obra contratada.

15.5. O prazo máximo para apresentação do CND será de 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, decorrido o qual a administração emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações. No caso de não apresentação, a Administração imporá a multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

15.6. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

## **CLÁUSULA 16 – DA GARANTIA**

16.1. Não obstante a garantia pela solidez da obra, de acordo com a legislação vigente, a Contratada se obriga a vistoriar a construção, na data em que complementar 6 (seis) meses e 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da obra.

## CLÁUSULA 17 - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bambuí, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Bambuí/MG, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

.....  
CPF Nº:

.....  
CPF Nº:

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Bambuí/MG, na modalidade Tomada de Preço, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de .....de 2023.

Assinatura do Outorgante  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

#### A PESSOA JURÍDICA DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
  - 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
  - 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

### ANEXO III

#### MODELO APURAÇÃO ÍNDICE DE LIQUIDEZ

APURAÇÃO CONTÁBIL-FINANCEIRA DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ	
<b>NOME DA EMPRESA:</b> _____	
<b>CNPJ:</b> _____	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Ativo Circulante	_____
Realizável a Longo Prazo	_____
Passivo Circulante	_____
Exigível a Longo Prazo	_____
ILG = $\frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$ _____ = _____ = _____	
<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL APURADO</b>	
Nome do Contador: _____	CRC: _____
Assinatura: _____	Data: ___/___/___
Nome do responsável pela empresa: _____	
Assinatura: _____	Data: ___/___/___

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Processo Licitatório nº 096/2023 - Tomada de Preço nº 014/2023.

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ..... de ..... de 2023.

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos, para fins de habilitação no processo licitatório nº 096/2023, Modalidade Tomada de Preços nº 014/2023, que obedecemos rigorosamente ao disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ou seja, comunicar ao Município a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2023.

Assinatura e carimbo do licitante

## ANEXO VI

### ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Bambuí, estabelecida na Praça Mozart Torres, nº 68 – Centro – Bambuí/MG, inscrita no CNPJ sob o número 20.920.567/0001-93, **ATESTA** que o representante ..... da empresa ....., inscrita no CNPJ sob o número ....., estabelecida ....., visitou o local onde deverá ser construída uma ....., no Município de Bambuí, atendendo a Tomada de Preços nº 014/2023, Processo Licitatório nº 096/2023, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Bambuí, ..... de ..... de 2023.

**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Processo Licitatório nº 096/2023 - Tomada de Preço nº 014/2023.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o número ....., estabelecida à ....., representada por ..... (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

....., .....de ..... de 2023.

Assinatura do responsável  
CPF N°:

(A assinatura deverá ter firma reconhecida)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA  
EMPRESA LICITANTE



**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto desta Tomada de Preços, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

**DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MACIONÍLIA MONTIJO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS QUANTITATIVAS.**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor total</b>

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Local, ..... de ..... de 2023.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

NOME: .....

Nº CÉDULA DE IDENTIDADE: .....

**OBS.: A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

**ANEXO IX**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ORD	ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	SOMA
1	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico (%)	100,00%	100,00%						100,00%
			Financeiro (R\$)	1.128,48	1.128,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	2.0	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO	Físico (%)	100,00%	100,00%						100,00%
			Financeiro (R\$)	11.167,55	11.167,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	3.0	TELHADO ( ENTRADA)	Físico (%)	100,00%		50,00%	50,00%				100,00%
			Financeiro (R\$)	35.932,46	0,00	17.966,23	17.966,23	0,00	0,00	0,00	0,00
4	4.0	PAREDE	Físico (%)	100,00%		100,00%					100,00%
			Financeiro (R\$)	3.792,82	0,00	3.792,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	5.0	ESQUADRIAS	Físico (%)	100,00%			50,00%	50,00%			100,00%
			Financeiro (R\$)	48.085,79	0,00	0,00	24.042,90	24.042,90	0,00	0,00	0,00
6	6.0	REVESTIMENTOS	Físico (%)	100,00%				50,00%	50,00%		100,00%
			Financeiro (R\$)	69.697,64	0,00	0,00	0,00	34.848,82	34.848,82	0,00	0,00
7	7.0	ACABAMENTOS	Físico (%)	100,00%					100,00%		100,00%
			Financeiro (R\$)	41.030,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.030,62	0,00
8	8.0	PINTURA	Físico (%)	100,00%					50,00%	50,00%	100,00%
			Financeiro (R\$)	14.141,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.070,81	7.070,81

9	9.0	SERVIÇOS DIVERSOS	Físico (%)	100,00%					50,00%	50,00%	100,00%
			Financeiro (R\$)	15.738,66	0,00	0,00	0,00	0,00	7.869,33	7.869,33	15.738,66
10	10.0	SERVIÇOS FINAIS	Físico (%)	100,00%						100,00%	100,00%
			Financeiro (R\$)	3.674,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.674,48	3.674,48
11	11.0	MURO DE FECHAMENTO	Físico (%)	100,00%	75,00%	25,00%					100,00%
			Financeiro (R\$)	92.725,49	69.544,11	23.181,37	0,00	0,00	0,00	0,00	92.725,49
12	12.0	CONCERTINA	Físico (%)	100,00%						100,00%	0,00%
			Financeiro (R\$)	28.132,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.132,46	28.132,46
<b>TOTAL</b>			<b>Financeiro (R\$)</b>	<b>365.248,06</b>	<b>81.840,15</b>	<b>44.940,42</b>	<b>42.009,13</b>	<b>58.891,72</b>	<b>90.819,58</b>	<b>46.747,07</b>	<b>365.248,06</b>

**ANEXO X**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)	V.Unit.(R\$) com BDI	V.Total(R\$) com BDI
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
<b>1.1</b>		<b>INSTALAÇÃO</b>					
1.1.1	COMPOSIÇÃO 01	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA, ADESIVADA - INCLUSIVE INSTALAÇÃO	M2	2,50	R\$ 369,30	R\$ 451,39	R\$ 1.128,48
			<b>Subtotal item</b>		<b>1.1</b>		<b>R\$ 1.128,48</b>
			<b>TOTAL ITEM</b>		<b>1.0</b>		<b>R\$ 1.128,48</b>
<b>2.0</b>		<b>DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO</b>					
2.1.1	ED-48479	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	263,50	R\$ 17,53	R\$ 21,43	R\$ 5.645,99
2.1.2	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	152,67	R\$ 21,64	R\$ 26,45	R\$ 4.038,21
2.1.3	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	23,21	R\$ 8,70	R\$ 10,63	R\$ 246,82
2.1.4	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	16,00	R\$ 11,49	R\$ 14,04	R\$ 224,71
2.1.5	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	4,00	R\$ 1,20	R\$ 1,47	R\$ 5,87
2.1.6	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	9,57	R\$ 52,10	R\$ 63,68	R\$ 609,44

2.1.7	ED-48500	DEMOLIÇÃO MANUAL DE TUBULAÇÕES EMBUTIDAS DE REDE (ÁGUA, ELÉTRICA, GASES, ETC.), INCLUSIVE RASGO EM ALVENARIA, REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m	30,30	R\$ 8,24	R\$ 10,07	R\$ 305,17
2.1.8	ED-48483	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO EM GRANILITE/MARMORITE, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	3,35	R\$ 22,31	R\$ 27,27	R\$ 91,35
			<b>Subtotal item</b>		<b>2.1</b>		<b>R\$ 11.167,55</b>
			<b>TOTAL ITEM</b>		<b>2.0</b>		<b>R\$ 11.167,55</b>
<b>3.0</b>	<b>TELHADO ( ENTRADA)</b>						
<b>3.1</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>						
3.1.1	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	2,42	R\$ 92,95	R\$ 113,61	R\$ 274,94
3.1.2	102481	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	4,02	R\$ 627,39	R\$ 766,86	R\$ 3.082,77
3.1.3	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	111,23	R\$ 9,89	R\$ 12,09	R\$ 1.344,61
3.1.4	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	24,76	R\$ 17,44	R\$ 21,32	R\$ 527,81
3.1.5	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	31,60	R\$ 14,55	R\$ 17,78	R\$ 561,99
3.1.6	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	8,00	R\$ 150,88	R\$ 184,42	R\$ 1.475,36
3.1.7	ED-51096	COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM PLACA VIBRATÓRIA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	m3	16,28	R\$ 44,81	R\$ 54,77	R\$ 891,68
			<b>Subtotal item</b>		<b>3.1</b>		<b>R\$ 8.159,16</b>
<b>3.2</b>	<b>PILARES</b>						

3.2.1	100766	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	KG	322,01	R\$ 15,38	R\$ 18,80	R\$ 6.053,46
3.2.2	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	44,34	R\$ 26,64	R\$ 32,56	R\$ 1.443,80
			<b>Subtotal item</b>		<b>3.2</b>		<b>R\$ 7.497,26</b>
<b>3.3</b>	<b>COBERTURA</b>						
3.3.1	92568	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	47,00	R\$ 127,78	R\$ 156,19	R\$ 7.340,72
3.3.2	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	47,00	R\$ 43,82	R\$ 53,56	R\$ 2.517,38
3.3.3	92586	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 5 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	4,00	R\$ 946,68	R\$ 1.157,13	R\$ 4.628,51
3.3.4	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	45,12	R\$ 26,64	R\$ 32,56	R\$ 1.469,20
3.3.5	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	20,00	R\$ 99,04	R\$ 121,06	R\$ 2.421,13
3.3.6	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	4,00	R\$ 57,31	R\$ 70,05	R\$ 280,20

3.3.7	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	13,23	R\$ 34,53	R\$ 42,21	R\$ 558,39
3.3.8	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	12,00	R\$ 42,92	R\$ 52,46	R\$ 629,53
3.3.9	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10,00	R\$ 35,26	R\$ 43,10	R\$ 430,98
					<b>Subtotal item 3.3</b>		<b>R\$ 20.276,04</b>
					<b>TOTAL ITEM 3.0</b>		<b>R\$ 35.932,46</b>
<b>4.0</b>	<b>PAREDE</b>						
<b>4.1</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>						
4.1.1	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	0,59	R\$ 121,80	R\$ 148,88	R\$ 87,84
4.1.2	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	4,08	R\$ 150,88	R\$ 184,42	R\$ 752,44
4.1.3	102481	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,59	R\$ 627,39	R\$ 766,86	R\$ 452,45
4.1.4	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	12,21	R\$ 12,83	R\$ 15,68	R\$ 191,48
4.1.5	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	7,11	R\$ 17,44	R\$ 21,32	R\$ 151,56
					<b>Subtotal item 4.1</b>		<b>R\$ 1.635,76</b>
<b>4.2</b>	<b>ALVENARIA</b>						

4.2.1	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	13,08	R\$ 134,92	R\$ 164,91	R\$ 2.157,06
			<b>Subtotal item</b>		<b>4.2</b>		<b>R\$ 2.157,06</b>
			<b>TOTAL ITEM</b>		<b>4.0</b>		<b>R\$ 3.792,82</b>
<b>5.0</b>	<b>ESQUADRIAS</b>						
5.1.1	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	R\$ 405,96	R\$ 496,20	R\$ 992,41
5.1.2	100676	BATENTE PARA PORTA COM BANDEIRA, FIXAÇÃO COM PARAFUSO E BUCHA. AF_12/2019	UN	2,00	R\$ 207,27	R\$ 253,35	R\$ 506,69
5.1.3	100659	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	20,40	R\$ 12,17	R\$ 14,88	R\$ 303,46
5.1.4	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	9,60	R\$ 822,01	R\$ 1.004,74	R\$ 9.645,53
5.1.5	ED-50982	PORTÃO DE FERRO PADRÃO, EM CHAPA (TIPO LAMBRI), COLOCADO COM CADEADO	m2	8,40	R\$ 407,98	R\$ 498,67	R\$ 4.188,86
5.1.6	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	78,00	R\$ 26,64	R\$ 32,56	R\$ 2.539,84
5.1.7	ED-50951	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO, PARA PROTEÇÃO DE JANELAS	m2	5,61	R\$ 354,31	R\$ 433,07	R\$ 2.429,54
5.1.8	ED-50983	PORTÃO DE GRADE COLOCADO COM CADEADO	m2	1,68	R\$ 384,48	R\$ 469,95	R\$ 789,52
5.1.9	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	7,56	R\$ 17,51	R\$ 21,40	R\$ 161,80



5.1.10	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	4,53	R\$ 50,87	R\$ 62,18	R\$ 281,67
5.1.11	ED-50913	GR - GRADE FIXA EM FERRO (180 X 158 CM) , COLOCADA	U	21,31	R\$ 1.007,65	R\$ 1.231,65	R\$ 26.246,47
					<b>Subtotal item</b>	<b>5.1</b>	<b>R\$ 48.085,79</b>
					<b>TOTAL ITEM</b>	<b>5.0</b>	<b>R\$ 48.085,79</b>
6.0	<b>REVESTIMENTOS</b>						
6.1	<b>PISO INTERNO</b>						
6.1.1	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	218,24	R\$ 79,14	R\$ 96,73	R\$ 21.110,97
6.1.1	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	218,24	R\$ 38,86	R\$ 47,50	R\$ 10.366,09
6.1.2	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	218,24	R\$ 85,60	R\$ 104,63	R\$ 22.834,21
					<b>Subtotal item</b>	<b>6.1</b>	<b>R\$ 54.311,27</b>
6.2	<b>PISO EXTERNO</b>						
6.2.1	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	32,55	R\$ 81,84	R\$ 100,03	R\$ 3.256,08
6.2.2	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	43,05	R\$ 19,37	R\$ 23,68	R\$ 1.019,25
					<b>Subtotal item</b>	<b>6.2</b>	<b>R\$ 4.275,32</b>
6.3	<b>PAREDES</b>						

6.3.1	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	137,44	R\$ 66,14	R\$ 80,84	R\$ 11.111,05
			<b>Subtotal item</b>		<b>6.3</b>		<b>R\$ 11.111,05</b>
			<b>TOTAL ITEM</b>		<b>6.0</b>		<b>R\$ 69.697,64</b>
<b>7.0</b>	<b>ACABAMENTOS</b>						
<b>7.1</b>	<b>LOUÇAS E METAIS</b>						
7.1.1	95469	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	R\$ 299,57	R\$ 366,16	R\$ 2.196,99
7.1.2	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 547,57	R\$ 669,29	R\$ 1.338,59
7.1.3	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	R\$ 242,98	R\$ 296,99	R\$ 2.375,96
7.1.4	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	R\$ 38,88	R\$ 47,52	R\$ 380,18
7.1.5	100852	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 222,99	R\$ 272,56	R\$ 545,12
7.1.6	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4" , PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 108,92	R\$ 133,13	R\$ 266,27
7.1.7	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4" , PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	R\$ 62,72	R\$ 76,66	R\$ 613,30
7.1.8	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8,00	R\$ 339,18	R\$ 414,58	R\$ 3.316,64
7.1.9	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R\$ 225,26	R\$ 275,34	R\$ 826,01

7.1.10	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R\$ 127,06	R\$ 155,31	R\$ 465,92
			<b>Subtotal item</b>		<b>7.1</b>		<b>R\$ 12.324,96</b>
7.2	<b>ACESSÓRIOS</b>						
7.2.1	ED-48533	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, INCLUSIVE FERRAGENS EM LATÃO CROMADO	m2	30,20	R\$ 646,12	R\$ 789,75	R\$ 23.850,52
7.2.2	ED-48343	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	m2	8,90	R\$ 367,28	R\$ 448,93	R\$ 3.995,44
7.2.3	ED-48347	RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 7CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	m	16,46	R\$ 42,73	R\$ 52,23	R\$ 859,69
			<b>Subtotal item</b>		<b>7.2</b>		<b>R\$ 28.705,66</b>
			<b>TOTAL ITEM</b>		<b>7.0</b>		<b>R\$ 41.030,62</b>
8.0	<b>PINTURA</b>						
8.1	<b>PINTURA INTERNA</b>						
8.1.1	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m2	28,62	R\$ 2,97	R\$ 3,63	R\$ 103,90
8.1.2	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	28,62	R\$ 6,27	R\$ 7,66	R\$ 219,34
8.1.3	ED-50474	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m2	28,62	R\$ 20,55	R\$ 25,12	R\$ 718,88
8.1.4	ED-50453	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	86,26	R\$ 19,81	R\$ 24,21	R\$ 2.088,68
8.1.5	ED-50525	PINTURA COM VERNIZ ACRÍLICO EM ALVENARIA OU CONCRETO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO	m2	96,78	R\$ 19,57	R\$ 23,92	R\$ 2.315,02
			<b>Subtotal item</b>		<b>8.1</b>		<b>R\$ 5.445,82</b>
8.2	<b>PINTURA EXTERNA</b>						

8.2.1	ED-50525	PINTURA COM VERNIZ ACRÍLICO EM ALVENARIA OU CONCRETO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO	m2	324,82	R\$ 19,57	R\$ 23,92	R\$ 7.769,83
			<b>Subtotal item</b>		<b>8.2</b>		<b>R\$ 7.769,83</b>
8.3		<b>PINTURA TETO</b>					
8.3.1	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	54,54	R\$ 13,89	R\$ 16,98	R\$ 925,97
			<b>Subtotal item</b>		<b>8.3</b>		<b>R\$ 925,97</b>
			<b>TOTAL ITEM</b>		<b>8.0</b>		<b>R\$ 14.141,61</b>
9.0		<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>					
9.1		<b>SERVIÇOS ELÉTRICOS</b>					
9.1.1	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	9,00	R\$ 38,14	R\$ 46,62	R\$ 419,57
9.1.2	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	R\$ 50,26	R\$ 61,43	R\$ 245,73
9.1.3	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	R\$ 34,78	R\$ 42,51	R\$ 425,12
9.1.4	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	120,00	R\$ 4,36	R\$ 5,33	R\$ 639,51
9.1.5	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	134,42	R\$ 6,43	R\$ 7,86	R\$ 1.056,46
9.1.6	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	84,81	R\$ 11,03	R\$ 13,48	R\$ 1.143,41
9.1.7	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	84,81	R\$ 6,75	R\$ 8,25	R\$ 699,73
9.1.8	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	R\$ 27,80	R\$ 33,98	R\$ 815,52

			Subtotal item		9.1		R\$ 5.445,03	
<b>9.2</b>		<b>SERVIÇOS HIDRÁULICOS</b>						
<b>9.2.1</b>	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	10,00	R\$ 145,65	R\$ 178,03	R\$ 1.780,28	
<b>9.2.2</b>	91788	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	30,00	R\$ 43,03	R\$ 52,60	R\$ 1.577,87	
<b>9.2.3</b>	91222	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	50,00	R\$ 14,51	R\$ 17,74	R\$ 886,78	
			Subtotal item		9.2		R\$ 4.244,93	
<b>9.3</b>		<b>ESGOTO</b>						
<b>9.3.1</b>	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	15,70	R\$ 78,17	R\$ 95,55	R\$ 1.500,09	
<b>9.3.2</b>	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	42,00	R\$ 38,05	R\$ 46,51	R\$ 1.953,36	
<b>9.3.3</b>	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	26,00	R\$ 27,34	R\$ 33,42	R\$ 868,86	
<b>9.3.4</b>	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	R\$ 62,29	R\$ 76,14	R\$ 228,41	
<b>9.3.5</b>	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	15,70	R\$ 47,39	R\$ 57,92	R\$ 909,42	
<b>9.3.6</b>	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8,00	R\$ 18,80	R\$ 22,98	R\$ 183,83	

9.3.7	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 331,12	R\$ 404,73	R\$ 404,73
			<b>Subtotal item</b>		<b>9.3</b>		<b>R\$ 6.048,70</b>
			<b>TOTAL ITEM</b>		<b>9.0</b>		<b>R\$ 15.738,66</b>
<b>10.0</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>						
10.1.1	ED-51131	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	49,64	R\$ 39,52	R\$ 48,31	R\$ 2.397,87
10.1.2	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	397,12	R\$ 2,63	R\$ 3,21	R\$ 1.276,60
			<b>Subtotal item</b>		<b>10.1</b>		<b>R\$ 3.674,48</b>
			<b>TOTAL ITEM</b>		<b>10.0</b>		<b>R\$ 3.674,48</b>
<b>11.0</b>	<b>MURO DE FECHAMENTO</b>						
<b>11.1</b>	<b>FUNDAÇÃO - ESCAVAÇÃO, TUBULÃO E VIGA BALDRAME</b>						
11.1.1	RO-40211	Escavação manual de valas em solo, com altura de 0 a 1,50 m	m3	20,25	R\$ 68,27	R\$ 83,45	R\$ 1.689,79
11.1.2	ED-49777	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUBULÃO A CÉU ABERTO, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m3	11,34	R\$ 327,00	R\$ 399,69	R\$ 4.532,51
11.1.3	92883	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	128,00	R\$ 12,09	R\$ 14,78	R\$ 1.891,53
11.1.4	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	79,98	R\$ 9,85	R\$ 12,04	R\$ 962,93
11.1.5	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	191,85	R\$ 14,55	R\$ 17,78	R\$ 3.411,95
11.1.6	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	133,00	R\$ 17,44	R\$ 21,32	R\$ 2.835,15
11.1.7	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	80,95	R\$ 91,77	R\$ 112,17	R\$ 9.080,20

11.1.8	ED-8494	CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20MPA, BRITA Nº (1), CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO)	m3	23,48	R\$ 490,09	R\$ 599,04	R\$ 14.065,39
			<b>Subtotal item</b>		<b>11.1</b>		<b>R\$ 38.469,45</b>
11.2	<b>PILARES, VIGAS E ALVENARIA</b>						
11.2.1	92431	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	68,05	R\$ 55,77	R\$ 68,17	R\$ 4.638,81
11.2.2	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	274,92	R\$ 12,36	R\$ 15,11	R\$ 4.153,39
11.2.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	97,02	R\$ 13,97	R\$ 17,08	R\$ 1.656,67
11.2.4	ED-8494	CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20MPA, BRITA Nº (1), CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO)	m3	6,81	R\$ 490,09	R\$ 599,04	R\$ 4.079,44
11.2.5	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	168,36	R\$ 68,32	R\$ 83,51	R\$ 14.059,33
			<b>Subtotal item</b>		<b>11.2</b>		<b>R\$ 28.587,64</b>
11.3	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>						
11.3.1	ED-50174	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	m2	105,30	R\$ 25,26	R\$ 30,88	R\$ 3.251,17
			<b>Subtotal item</b>		<b>11.3</b>		<b>R\$ 3.251,17</b>
11.4	<b>REVESTIMENTO E PINTURA</b>						
11.4.1	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	405,00	R\$ 6,68	R\$ 8,16	R\$ 3.306,81
11.4.2	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m2	211,25	R\$ 34,19	R\$ 41,79	R\$ 8.828,23

11.4.3	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	211,25	R\$ 4,14	R\$ 5,06	R\$ 1.068,99
11.4.4	ED-50453	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	211,25	R\$ 19,81	R\$ 24,21	R\$ 5.115,16
			<b>Subtotal item</b>		<b>11.4</b>		<b>R\$ 18.319,19</b>
<b>11.5</b>	<b>REATERRO E DRENAGEM</b>						
11.5.1	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	40,50	R\$ 30,91	R\$ 37,78	R\$ 1.530,14
11.5.2	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017	M3	3,40	R\$ 617,54	R\$ 754,82	R\$ 2.567,89
			<b>Subtotal item</b>		<b>11.5</b>		<b>R\$ 4.098,04</b>
			<b>TOTAL ITEM</b>		<b>11.0</b>		<b>R\$ 92.725,49</b>
<b>12.0</b>	<b>CONCERTINA</b>						
12.1	ED-50401	CONCERTINA CLIPADA MODELO ESPIRAL HELICOIDAL DUPLA D = 450 MM	m	280,00	R\$ 82,20	R\$ 100,47	R\$ 28.132,46
			<b>TOTAL ITEM</b>		<b>12.0</b>		<b>R\$ 28.132,46</b>
<b>TOTAL - ANEXO</b>							<b>R\$ 365.248,06</b>



## ANEXO XI

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1		INSTALAÇÃO			
1.1.1	COMPOSIÇÃO 01	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA, ADESIVADA - INCLUSIVE INSTALAÇÃO	M2	2,50	2,00X1,25=2,50m <sup>2</sup>
2.0		DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO			
2.1.1	ED-48479	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	263,50	<p><b>Rampa de acesso (entrada):</b> 10,00m x 3,10m = 31,00m<sup>2</sup> x 2 = 62,00m<sup>2</sup> <b>Total: 62,00m<sup>2</sup> + 5% = 65,10m<sup>2</sup></b></p> <p><b>Piso escola (bloco cerâmico):</b> <b>Corredor :</b> 45,30m x 1,40m = 63,42m<sup>2</sup> <b>I.S.F:</b> 13,52m<sup>2</sup> <b>I.S.M:</b> 13,42m<sup>2</sup> <b>Refeitório:</b> 85,00m<sup>2</sup> <b>Cozinha:</b> 10,50m<sup>2</sup> <b>Total: 63,42m<sup>2</sup> + 13,52m<sup>2</sup> + 13,42m<sup>2</sup> + 85,00m<sup>2</sup> + 10,50m<sup>2</sup> = 185,86m<sup>2</sup>,</b> <b>Total demolição: 65,10m<sup>2</sup> + 185,86m<sup>2</sup> + 5% = 263,50m<sup>2</sup></b></p>

2.1.2	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	152,67	<p><b>I.S.F:</b></p> <p>&gt;1,18m x 7 = 8,26m 8,26m x 1,70m = <b>14,04m<sup>2</sup></b>          &gt;4,50m x 3 = 13,50m 13,50m x 1,70m = <b>22,95m<sup>2</sup></b>          &gt;2,50m x 1,70m = <b>4,25m<sup>2</sup></b>          &gt;5,80m x 1,70m = <b>9,86m<sup>2</sup></b> 0,90m + 0,16m + 0,32m = 1,38          &gt;1,38m x 1,70m = <b>2,35m<sup>2</sup></b>          &gt;1,75m x 1,70m = <b>2,97m<sup>2</sup></b> 1,14m x 1,70m = <b>1,94m<sup>2</sup></b>  <b>Total I.S.F: 58,36m<sup>2</sup></b></p> <p><b>I.S.M</b></p> <p>&gt;4,50m x 1,70m = <b>7,65m<sup>2</sup></b>          &gt;2,50m x 1,70m = <b>4,25m<sup>2</sup></b>          &gt;5,80m x 1,70m = <b>9,86m<sup>2</sup></b> 1,73m + 0,90m + 0,16m = 2,79m          &gt;2,79m x 1,70m = <b>4,74m<sup>2</sup></b> 1,14m x 1,70m = <b>1,94m<sup>2</sup></b>          1,67m x 1,70m = <b>2,84m<sup>2</sup></b>  <b>Total I.S.M : 34,07m<sup>2</sup></b></p> <p><b>Cozinha:</b></p> <p>2,65m x 2 = 5,30m          &gt;5,30m x 1,70m = 9,01m<sup>2</sup>          &gt;4,00m x 1,70m = 6,80m<sup>2</sup>          &gt;4,00m x 1,20m = 4,80m<sup>2</sup>  <b>Total Cozinha: 20,61m<sup>2</sup></b>  <b>Parede refeitório: 30%</b>  <b>Pia em azulejo (cozinha)</b>          1,95m x 0,90m = 1,75m<sup>2</sup>  <b>Total Pia :1,75m<sup>2</sup> + 0,40m<sup>2</sup> = 2,15m<sup>2</sup></b></p> <p><b>Pia cozinha 2:</b>          0,60m + 1,90m = 2,50m  <b>Total pia cozinha 2: 2,50m x 0,90m = 2,25m<sup>2</sup></b>  <b>Total: 58,36m<sup>2</sup> + 34,07m<sup>2</sup> + 20,61m<sup>2</sup> + 2,15 m<sup>2</sup> + 2,25m<sup>2</sup> + 30% = 152,67m<sup>2</sup></b></p>
-------	-------	--	----	--------	---

2.1.3	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	23,21	<p><b>Portas Banheiros:</b> 0,90m x 2,10m = 1,89m<sup>2</sup> &gt;1,89m<sup>2</sup> x 2un = 3,78m<sup>2</sup></p> <p><b>Portas Cabines:</b> 0,55m x 1,70m = 0,94m<sup>2</sup> &gt;0,94m<sup>2</sup> x 6un = 5,64m<sup>2</sup></p> <p><b>Porta Grade Cozinha:</b> 0,80m x 2,10m = 1,68m<sup>2</sup></p> <p><b>Grade Cozinha:</b> 3,20m x 2,00m = 6,40m<sup>2</sup></p> <p><b>Portão entrada:</b> 3,00m x 1,90m = 5,70m<sup>2</sup></p> <p><b>Total: 3,78m<sup>2</sup> + 5,64m<sup>2</sup> + 1,68m<sup>2</sup> + 6,40m<sup>2</sup> + 5,70m<sup>2</sup> = 23,21m<sup>2</sup></b></p> <p><b>OBS: A área de 6,40m<sup>2</sup> corresponde a remoção da grade da cozinha.</b></p>
2.1.4	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	16,00	<p>Vasos sanitários: 06 unidades Lavatórios: 08 unidades Pia cozinha: 01 unidade Mictório: 01 unidade <b>Total: 16 unidades</b></p>
2.1.5	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	4,00	<p>I.S.F: 02 unidades I.S.M: 02 unidades <b>Total: 04 unidades</b></p>
2.1.6	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	9,57	<p><b>Paredes cozinha:</b> 3,20m x 0,30m x 1,15m = 1,10m<sup>3</sup></p> <p><b>Paredes I.S.F:</b> 1,18m x 0,15m x 1,70m = 0,29m<sup>3</sup> 0,29m<sup>3</sup> x 3 = 0,87m<sup>3</sup></p> <p>4,50m x 0,15m x 1,70m = 1,15m<sup>3</sup> 0,90m x 0,16m x 1,70m = 0,24m<sup>3</sup></p> <p><b>Total I.S.F: 0,87m<sup>3</sup> + 1,15m<sup>3</sup> + 0,24m<sup>3</sup> = 2,26m<sup>3</sup></b></p> <p><b>Paredes I.S.M:</b> 1,15m x 0,15m x 1,70m = 0,29m<sup>3</sup> x 2 = 0,58m<sup>3</sup> 2,08m x 0,15m x 1,70m = 0,53m<sup>3</sup></p>

					$0,90m \times 0,16m \times 1,70m = 0,24m^3$ <b>Total I.S.M: <math>0,58m^3 + 0,53m^3 + 0,24m^3 = 1,35m^3</math></b> <b>Alvenaria Pias:</b> $2,15m^3 + 2,25m^3 = 4,40m^3$ <b>Total: <math>1,10m^3 + 2,26m^3 + 1,35m^3 + 4,40m^3 + 5\% = 9,57m^3</math></b>
2.1.7	ED-48500	DEMOLIÇÃO MANUAL DE TUBULAÇÕES EMBUTIDAS DE REDE (ÁGUA, ELÉTRICA, GASES, ETC.), INCLUSIVE RASGO EM ALVENARIA, REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m	30,30	<b>Cozinha:</b> <b>Bancada 01:</b> $2,80m + 2,15m = 4,95m$ <b>Banheiros:</b> $2,50m + 7 \text{ unidades} = 17,50m$ $5,80m + 2,05m = 7,85m$ <b>Total: <math>4,95m + 17,50m + 7,85m = 30,30m</math></b>
2.1.8	ED-48483	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO EM GRANILITE/MARMORITE, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m <sup>2</sup>	3,35	<b>OBS: O item será usado para a demolição das bancadas em granilite da cozinha:</b> <b>Bancada 01:</b> $0,30m \times 3,20m = 0,96m^2$ <b>Bancada 02:</b> $0,60m \times 1,86m = 1,12m^2$ <b>Bancada 03:</b> $0,60m \times 1,95m = 1,17m^2$ <b>Total: <math>0,96m^2 + 1,12m^2 + 1,17m^2 = 3,25m^2</math></b> $3,25m^2 + 3\% = 3,35m^2$
3.0	TELHADO ( ENTRADA)				
3.1	FUNDAÇÃO				
3.1.1	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	2,42	$0,60m \times 0,60m \times 0,80m \times 8 \text{ unidades} = 2,30m^3$ <b>Total: <math>2,30m^3 + 5\% = 2,42m^3</math></b>
3.1.2	102481	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	4,02	Blocos: $2,42m^3$ Vigas Baldrames : $10,00m \times 0,20m \times 0,40m \times 2 = 1,60m^3$ <b>Total: <math>2,42m^3 + 1,60m^3 = 4,02m^3</math></b>

3.1.3	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	111,23	$(4 \times 0,60m) + (5 \times 0,80m) \times 4 = 25,60m$ $8 \times 0,60m \times 2 = 9,60m$ <b>Total: 35,20m x 0,395 kg/m = 13,90 kg</b> <b>13,90 kg x 8 unidades = 111,23 kg</b>
3.1.4	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	24,76	$10,00 / 0,15 = 67$ estribos a cada 0,15m $67 \times 1,20m \times 2 = 160,80$ <b>Total: 160,80m x 0,154 kg/m = 24,76 kg</b>
3.1.5	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	31,60	$10,00m \times 4$ barras $\times 2 = 80,00m$ <b>Total: 80,00m x 0,395 kg/m = 31,60 kg</b>
3.1.6	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	8,00	$0,40m \times 10,00m \times 2 = 8,00m^2$
3.1.7	ED-51096	COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM PLACA VIBRATÓRIA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	m3	16,28	$3,10 m \times 10,00m \times 0,50m = 15,50m^3$ <b>Total: 15,50m<sup>3</sup> + 5% = 16,28m<sup>3</sup></b>
3.2		<b>PILARES</b>			
3.2.1	100766	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	KG	322,01	$8$ unidades $\times 3,15m = 25,20m$ $25,20m \times 12,17Kg/m = 306,68Kg/m$ <b>306,68Kg/m + 5% = 322,01Kg/m</b>
3.2.2	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	44,34	$0,20m + 0,20m + 0,20m + 0,20m = 0,80m$ <b>Total: 0,80m x 3,15m = 2,52m<sup>2</sup></b> <b>2,52m<sup>2</sup> x 8 un: 20,16m<sup>2</sup></b> <b>20,16m<sup>2</sup> + 10% = 22,17m<sup>2</sup></b> <b>22,17m<sup>2</sup> x 2 (por demão) = 44,34m<sup>2</sup></b>
3.3		<b>COBERTURA</b>			

3.3.1	92568	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	47,00	10,00m x 4,70m = 47,00m <sup>2</sup>
3.3.2	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	47,00	Conforme item 3.3.1
3.3.3	92586	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 5 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	4,00	04 unidades
3.3.4	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	45,12	0,30m + 0,30m + 0,30m + 0,30m = 1,20m 1,20m x 4,70m = 5,64m <sup>2</sup> <b>Total : 5,64m<sup>2</sup> x 4 unidades x 2 (por demão) = 45,12m<sup>2</sup></b>
3.3.5	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	20,00	10,00m + 10,00m = 20,00m
3.3.6	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	4,00	4,00m
3.3.7	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	13,23	04 unidades de 3,15m = 12,60m <b>12,60m + 5% = 13,23m<sup>2</sup></b>
3.3.8	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	12,00	12 unidades
3.3.9	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10,00	10,00m

4.0		PAREDE			
4.1		FUNDAÇÃO			
4.1.1	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	0,59	<b>Cozinha:</b> 4,95m x 0,40m x 0,30m = 0,59m <sup>3</sup>
4.1.2	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	4,08	4,95m + 4,95m + 0,30m = 10,20m 10,20m x 0,40 = 4,08m <sup>2</sup>
4.1.3	102481	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,59	Conforme item 4.1.1
4.1.4	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	12,21	4 barras de 10 mm 4,95m x 4 = 19,80m <b>Total: 19,80m x 0,617Kg/m = 12,21Kg</b>
4.1.5	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	7,11	4,95m / 0,15 = 33,00m 33,00m x 1,40m = 46,20m <b>Total: 46,20m x 0,154Kg/m = 7,11Kg</b>
4.2		ALVENARIA			
4.2.1	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	13,08	<b>Cozinha:</b> 4,95m x 1,15m = 5,69m <sup>2</sup> Bloco cerâmico maciço - bancada: 15% <b>Total: 5,69m<sup>2</sup> + 15% = 6,54m<sup>2</sup> x 2 = 13,08m<sup>2</sup></b> <b>OBS: Os blocos devem ser assentados de forma que se encaixem um ao outro, com o propósito de formar uma parede dupla.</b>

5.0		ESQUADRIAS			
5.1.1	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	Banheiros: 02 unidades
5.1.2	100676	BATENTE PARA PORTA COM BANDEIRA, FIXAÇÃO COM PARAFUSO E BUCHA. AF_12/2019	UN	2,00	02 unidades
5.1.3	100659	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	20,40	(2,10m + 2,10m + 0,90m) = 5,10m 5,10m x 4 = 20,40m
5.1.4	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	9,60	<b>Cabines banheiros:</b> 1,50m x 0,80m = 1,20m <sup>2</sup> <b>1,20m<sup>2</sup> x 8 = 9,60m<sup>2</sup></b>
5.1.5	ED-50982	PORTÃO DE FERRO PADRÃO, EM CHAPA (TIPO LAMBRI), COLOCADO COM CADEADO	m2	8,40	<b>Portão entrada:</b> 3,00,m x 2,80m = 8,40m <sup>2</sup>
5.1.6	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	78,00	<b>Portão entrada: Cor azul</b> 8,40m <sup>2</sup> x 2 = 16,80m <sup>2</sup> <b>Grade proteção janela: Cor verde</b> 5,61m <sup>2</sup> x 2 = 11,22m <sup>2</sup> <b>Portão de grade (cozinha): Cor verde</b> 1,68m <sup>2</sup> x 2 = 3,36m <sup>2</sup> <b>Grade cozinha: Cor verde</b> 21,31m <sup>2</sup> x 2 = 46,62m <sup>2</sup> <b>Total: 16,80m<sup>2</sup> + 11,22m<sup>2</sup> + 3,36m<sup>2</sup> + 46,62m<sup>2</sup></b> <b>=78,00m<sup>2</sup></b>
5.1.7	ED-50951	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO, PARA PROTEÇÃO DE JANELAS	m2	5,61	<b>Grades nas janelas da cozinha:</b> 0,85m x 1,65m = 1,40m <sup>2</sup> 1,40m <sup>2</sup> x 4 = 5,61m <sup>2</sup>
5.1.8	ED-50983	PORTÃO DE GRADE COLOCADO COM CADEADO	m2	1,68	<b>Portão grade cozinha:</b> 0,80m x 2,10m = 1,68m <sup>2</sup>



5.1.9	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	7,56	<b>Portas de acesso banheiros: (laranja)</b> 0,90 x 2,10m = 1,89m <sup>2</sup> 1,89m <sup>2</sup> x 4 = 7,56m <sup>2</sup>
5.1.10	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	4,53	<b>Pintura janelas cozinha:</b> 1,51m x 0,75m = 1,13m <sup>2</sup> <b>1,13m<sup>2</sup> x 4 = 4,53m<sup>2</sup></b>
5.1.11	ED-50913	GR - GRADE FIXA EM FERRO (180 X 158 CM), COLOCADA	U	21,31	<b>Grade Cozinha:</b> 5,8m x 3,50m = 20,30m <sup>2</sup> <b>Total: 20,30m<sup>2</sup> + 5% = 21,31m<sup>2</sup></b> <b>OBS: Será necessária a execução de uma abertura de 1,50m x 1,20m = 1,80m<sup>2</sup>,(janela passa - prato).</b>
6.0	<b>REVESTIMENTOS</b>				
6.1	<b>PISO INTERNO</b>				
6.1.1	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	218,24	<b>Corredor - cozinha - refeitório - banheiros</b> 263,50m <sup>2</sup> - 65,10m <sup>2</sup> = 198,40m <sup>2</sup> <b>Total: 198,40m<sup>2</sup> + 10% = 218,24m<sup>2</sup></b>
6.1.1	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	218,24	Conforme item 6.1.1
6.1.2	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	218,24	Conforme item 6.1.1
6.2	<b>PISO EXTERNO</b>				

6.2.1	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	32,55	<b>Rampa de acesso (entrada):</b> 10,00m x 3,10m = 31,00m <sup>2</sup> 31,00m <sup>2</sup> + 5% = 32,55m <sup>2</sup>
6.2.2	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	43,05	<b>Largura rampa:</b> 3,10 m x 10,00 = 31,00m <sup>2</sup> <b>Laterais:</b> 0,50m x 10,00m x 2 = 10,00m <sup>2</sup> <b>Total:</b> 41,00m <sup>2</sup> + 5% = 43,05m <sup>2</sup>
6.3		<b>PAREDES</b>			
6.3.1	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	137,44	<b>I.S.F:</b> 2,50m + 5,80m + 1,75m + 1,30m + 0,75m + 4,50m = 16,60m <b>16,60m x 1,70m = 28,22m<sup>2</sup></b> <b>I.S.M:</b> 2,46m + 4,50m + 0,83m + 1,30m + 1,67m + 5,80m = 16,56m <b>16,56m x 1,70m = 28,15m<sup>2</sup></b> <b>Cozinha:</b> 4,96m + 4,00m + 2,60m + 1,80m + 2,36m = 15,72m <b>15,72m x 3,70m = 58,16m<sup>2</sup></b> <b>Total: 28,22m<sup>2</sup> + 28,15m<sup>2</sup> + 58,16m<sup>2</sup> + 20% = 137,44m<sup>2</sup></b>
7.0		<b>ACABAMENTOS</b>			
7.1		<b>LOUÇAS E METAIS</b>			
7.1.1	95469	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	I.S.F: 03 unidades I.S.M: 03 unidades <b>Total: 06 unidades</b>
7.1.2	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	I.S.F:01 unidade I.S.M: 01 unidade <b>Total: 02 unidades</b>
7.1.3	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	I.S.F: 04 unidades I.S.M: 04 unidades <b>Total: 08 unidades</b>

7.1.4	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	Conforme item 7.1.3
7.1.5	100852	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	Cozinha: 02 unidades
7.1.6	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4" , PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	Cozinha: 02 unidades
7.1.7	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4" , PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	I.S.F: 04 unidades I.S.M: 04 unidades <b>Total: 08 unidades</b>
7.1.8	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8,00	I.S.F: 04 unidades I.S.M: 04 unidades <b>Total: 08 unidades</b>
7.1.9	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	I.S.F: 01 unidade I.S.M: 01 unidade Cozinha: 01 unidade <b>Total: 03 unidades</b>
7.1.10	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	I.S.F: 01 unidade I.S.M: 01 unidade Cozinha: 01 unidade <b>Total: 03 unidades</b>
7.2	<b>ACESSÓRIOS</b>				
7.2.1	ED-48533	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, INCLUSIVE FERRAGENS EM LATÃO CROMADO	m2	30,20	<b>I.S.F e I.S.M:</b> 1,20m x 1,70m = 2,04m <sup>2</sup> 2,04m <sup>2</sup> x 6 = <b>12,24m<sup>2</sup></b> 4,50m x 1,70m = 7,65m <sup>2</sup> 7,65m <sup>2</sup> x 2 = <b>15,30m<sup>2</sup></b> 0,75m x 1,70m = <b>1,27m<sup>2</sup></b> 0,67m x 1,70m = <b>1,14m<sup>2</sup></b> <b>Total divisórias: 12,24m<sup>2</sup> + 15,30m<sup>2</sup> + 1,27m<sup>2</sup> + 1,14m<sup>2</sup> = 30,20m<sup>2</sup></b>

7.2.2	ED-48343	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	m2	8,90	<p><b>Bancada I.S.F e I.S.M:</b> 4,00m x 0,50m = 2,00m<sup>2</sup> 2,00m<sup>2</sup> x 2 = 4,00m<sup>2</sup></p> <p><b>Bancadas cozinha:</b> 4,75m x 0,60m = 2,85m<sup>2</sup> 4,11m x 0,50m = 2,05m<sup>2</sup> Total: 2,85m<sup>2</sup> + 2,05m<sup>2</sup> = 4,90m<sup>2</sup></p> <p><b>Total bancadas: 4,00m<sup>2</sup> + 4,90m<sup>2</sup> = 8,90m<sup>2</sup></b></p>
7.2.3	ED-48347	RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 7CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	m	16,46	<p><b>Bancadas cozinha:</b> 4,75m + 4,11m = 8,86m</p> <p><b>Bancadas I.S.F e I.S.M:</b> 3,80m + 3,80m = 7,60m</p> <p><b>Total: 8,86m + 7,60m = 16,46m</b></p>
8.0	PINTURA				
8.1	PINTURA INTERNA				
8.1.1	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m2	28,62	<p><b>Parede refeitório:</b> 5,80m x 4,70m = 27,26m<sup>2</sup></p> <p><b>Total: 27,26m<sup>2</sup> + 5% = 28,62m<sup>2</sup></b></p>
8.1.2	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	28,62	Conforme item 8.1.1.
8.1.3	ED-50474	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m2	28,62	Conforme item 8.1.1.

8.1.4	ED-50453	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	86,26	<p><b>Parede refeitório: Laranja</b> <b>28,62m<sup>2</sup></b></p> <p><b>Parede I.S.F: Manter cor padrão</b> 5,80m x 1,50m = 8,70m<sup>2</sup> 1,75m x 1,50m = 2,62m<sup>2</sup> 1,30m x 1,50m = 1,95m<sup>2</sup> 0,75m x 1,50m = 1,13m<sup>2</sup> 4,50m x 1,50m = 6,75m<sup>2</sup> 2,50m x 1,50m = 3,75m<sup>2</sup> <b>Total: 24,90m<sup>2</sup></b></p> <p><b>Parede I.S.M: Manter cor padrão</b> 2,50m x 1,50m = 3,75m<sup>2</sup> 5,80m x 1,50m = 8,70m<sup>2</sup> 1,67m x 1,50m = 2,50m<sup>2</sup> 1,30m x 1,50m = 1,95m<sup>2</sup> 0,83m x 1,50m = 1,25m<sup>2</sup> 4,50m x 1,50m = 6,75m<sup>2</sup> <b>Total: 24,90m<sup>2</sup></b></p> <p><b>Total: 28,62m<sup>2</sup> + 24,90m<sup>2</sup> + 24,90m<sup>2</sup> + 10% = 86,26m<sup>2</sup></b></p>
8.1.5	ED-50525	PINTURA COM VERNIZ ACRÍLICO EM ALVENARIA OU CONCRETO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO	m2	96,78	<p><b>Cozinha ( suporte bloco cerâmico maciço e suporte bancadas):</b> <b>6,54 m<sup>2</sup> x 2 = 13,08m<sup>2</sup></b></p> <p><b>Refeitório:</b> 11,26m + 11,44m = 22,70m <b>22,70m x 3,30 = 74,91m<sup>2</sup></b></p> <p><b>Total: 13,08m<sup>2</sup> + 74,91m<sup>2</sup> + 10% = 96,78m<sup>2</sup></b></p> <p><b>OBS: Os locais da cozinha e do refeitório que forem revestidos por bloco cerâmico maciço serão envernizados.</b></p>
8.2		<b>PINTURA EXTERNA</b>			
8.2.1	ED-50525	PINTURA COM VERNIZ ACRÍLICO EM ALVENARIA OU CONCRETO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO	m2	324,82	<p><b>Área externa (lado em que ocorrerão as reformas):</b> 45,30m x 3,00m = 135,90m<sup>2</sup> 135,90m<sup>2</sup> x 2 = 271,80m<sup>2</sup> 6,26m x 3,00 = 18,78m<sup>2</sup> 18,78m<sup>2</sup> x 2 = 37,56m<sup>2</sup> <b>Total: 271,80m<sup>2</sup> + 37,56m<sup>2</sup> + 5% = 324,82m<sup>2</sup></b></p>

8.3		PINTURA TETO			
8.3.1	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	54,54	I.S.F: 13,52m <sup>2</sup> (cor padrão) I.S.M:13,42m <sup>2</sup> (cor padrão) Cozinha: 25,00m <sup>2</sup> (cor padrão) <b>Total: 13,52m<sup>2</sup> + 13,42m<sup>2</sup> + 25,00m<sup>2</sup> = 51,94m<sup>2</sup></b> <b>51,94m<sup>2</sup> + 5% = 54,54m<sup>2</sup> (manter a cor padrão).</b>
9.0		SERVIÇOS DIVERSOS			
9.1		SERVIÇOS ELÉTRICOS			
9.1.1	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	9,00	I.S.F: 02 unidades I.S.M: 02 unidades Cobertura entrada: 04 unidades Cozinha: 01 unidade <b>Total: 9 unidades</b>
9.1.2	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	I.S.F.: 01 unidade I.S.M: 01 unidade Cozinha: 01 unidade Cobertura entrada: 01 unidade <b>Total: 04 unidades</b>
9.1.3	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	Cozinha: 10 unidades
9.1.4	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	120,00	30,00m x 3 = 90,00m <b>90,00m + 30,00m (manutenção da rede existente) = 120,00m</b>
9.1.5	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	134,42	<b>Cozinha e banheiro:</b> 4,96m x 2 + 4,11m x 2 + 3 x 2 = 24,14m 24,14m x 3 = 74,42m <b>74,42m + 30,00m (manutenção da rede existente) = 104,42m</b> <b>104,42m + 30,00m = 134,42m</b>
9.1.6	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E	M	84,81	134,42m + 120,00m = 254,42m <b>254,42 / 3 = 84,81m</b>

INSTALAÇÃO. AF_03/2023					
9.1.7	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	84,81	Conforme o item 9.1.6
9.1.8	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	08:00h x 3 = 24:00h
9.2	<b>SERVIÇOS HIDRÁULICOS</b>				
9.2.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	10,00	I.S.F: 04 unidades I.S.M: 04 unidades Cozinha: 02 unidades <b>Total: 10 unidades</b>
9.2.2	91788	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	30,00	I.S.F: 04 unidades x 3,00m = 12,00m I.S.M: 04 unidades x 3,00m = 12,00m <b>Total: 24,00m + 6,00m = 30,00m</b>
9.2.3	91222	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	50,00	Banheiros: 30,00m + 20,00 (cozinha) = 50,00m
9.3	<b>ESGOTO</b>				
9.3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	15,70	<b>Banheiros I.S.F e I.S.M:</b> 7,00m x 0,80m x 1,00m = 5,60m <sup>3</sup> 5,60 x 2 = 11,20m <sup>3</sup> <b>Cozinha:</b> 6,00m x 0,80m x 1,00m = 4,80m <sup>3</sup> <b>Total: 11,20m<sup>3</sup> + 4,80m<sup>3</sup> = 15,70m<sup>3</sup></b>
9.3.2	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	42,00	<b>Banheiros:</b> 7,00 x 3 = 21,00m <b>21,00m x 2 = 42,00m</b>

9.3.3	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	26,00	<b>Cozinha:</b> 6,00 x 2 = 12,00m <b>Banheiros:</b> 7,00m x 2 = 14,00m <b>Total: 12,00 + 14,00m = 26,00m</b>
9.3.4	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	Banheiros: 02 unidades Cozinha: 01 unidade <b>Total: 03 unidades</b>
9.3.5	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	15,70	Conforme item 9.3.1
9.3.6	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8,00	Banheiros: 04 unidades x 2 = 08 unidades
9.3.7	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	Cozinha: 01 unidade
10.0	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>				
10.1.1	ED-51131	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	49,64	Demolições e remoções: 45,13m <sup>3</sup> + 10% = 49,64m <sup>3</sup> <b>Observação: Antes de realizar tal procedimento, o responsável pela execução da obra deve consultar o fiscal quanto ao descarte dos materiais, pois pode haver interesse da administração pública em reaproveitá-los.</b>
10.1.2	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	397,12	8,00km x 49,64m <sup>3</sup> = 397,12m <sup>3</sup> km
11.0	<b>MURO DE FECHAMENTO</b>				
11.1	<b>FUNDAÇÃO - ESCAVAÇÃO, TUBULÃO E VIGA BALDRAME</b>				
11.1.1	RO-40211	Escavação manual de valas em solo, com altura de 0 a 1,50 m	m3	20,25	VOLUME ESTIMADO DE TRABALHO 81m LINEAR x ALTURA 0,50m x 0,50m



					ESPESSURA TOTAL 20,25m
11.1.2	ED-49777	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUBULÃO A CÉU ABERTO, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m3	11,34	VOLUME ESTIMADO DE TRABALHO 4,32m <sup>3</sup> TUBULÃO FUSTE 50 cm 7,02m <sup>3</sup> TUBULÃO FUSTE 60 cm TOTAL 11,34m <sup>3</sup>
11.1.3	92883	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	128,00	VOLUME ESTIMADO DE TRABALHO 64 Kg - TUBULÃO FUSTE 50 cm 64 Kg - TUBULÃO FUSTE 60 cm TOTAL 128,00 Kg
11.1.4	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	79,98	VOLUME ESTIMADO DE TRABALHO 34,82 Kg - TUBULÃO FUSTE 50 cm 45,16 Kg - TUBULÃO FUSTE 60 cm TOTAL 79,98 Kg
11.1.5	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	191,85	VOLUME ESTIMADO DE TRABALHO 191,85 Kg - VIGA BALDRAME MURO DE DIVISA TOTAL 191,85 Kg
11.1.6	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	133,00	VOLUME ESTIMADO DE TRABALHO 133 Kg - VIGA BALDRAME MURO DE DIVISA TOTAL 133,00 Kg
11.1.7	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	80,95	VOLUME ESTIMADO DE TRABALHO 80,95 m <sup>2</sup> - VIGA BALDRAME MURO DE DIVISA TOTAL 80,95m <sup>2</sup>

11.1.8	ED-8494	CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20MPA, BRITA Nº (1), CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO)	m3	23,48	VOLUME ESTIMADO DE TRABALHO 12,14 m <sup>3</sup> - VIGA BALDRAME MURO DE DIVISA 4,32 m <sup>3</sup> - TUBULÃO FUSTE 50 cm 7,02 m <sup>3</sup> - TUBULÃO FUSTE 60 cm TOTAL 23,48m <sup>3</sup>
11.2	<b>PILARES, VIGAS E ALVENARIA</b>				
11.2.1	92431	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	68,05	VOLUME ESTIMADO DE TRABALHO 31 UNID x 0,25 BASE PILAR x 2,30 ALTURA x 2 LADOS = 35,65m <sup>2</sup> - PILARES MURO DE DIVISA 80,95 m LINEAR x 0,20 ALTURA VIGA x 2 LADOS = 32,40 m <sup>2</sup> - VIGAS MURO DE DIVISA TOTAL 68,05m <sup>2</sup>
11.2.2	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	274,92	VOLUME ESTIMADO DE TRABALHO 146,94 Kg - PILARES 127,98 Kg - VIGA TOTAL 274,92 Kg
11.2.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	97,02	VOLUME ESTIMADO DE TRABALHO 13,86 Kg - PILARES 83,16 Kg - VIGA TOTAL 97,02 Kg
11.2.4	ED-8494	CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20MPA, BRITA Nº (1), CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO)	m3	6,81	VOLUME ESTIMADO DE TRABALHO 3,57 m <sup>3</sup> - PILARES 3,24 m <sup>3</sup> - VIGAS TOTAL 6,81 m <sup>3</sup>

11.2.5	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	168,36	VOLUME ESTIMADO DE TRABALHO 168,36 m² AREA DE ALVENARIA TOTAL 168,36 m²
,					
11.3	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>				
11.3.1	ED-50174	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	m2	105,30	VOLUME ESTIMADO DE TRABALHO 81 m LINEAR x 1,30 m ALTURA = 105,30m² TOTAL 105,30 m²
,					
11.4	<b>REVESTIMENTO E PINTURA</b>				
11.4.1	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	405,00	VOLUME ESTIMADO DE TRABALHO 81 m LINEAR x 2,50 m ALTURA x 2 LADOS = 405,00m² TOTAL 405,00 m²
11.4.2	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m2	211,25	VOLUME ESTIMADO DE TRABALHO 81 m LINEAR x 2,50 m ALTURA x 1 LADO = 202,50m² 3,50 m x 2,50 m ALTURA X 1 LADO = 8,75m² TOTAL 211,25 m²
11.4.3	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	211,25	VOLUME ESTIMADO DE TRABALHO 81 m LINEAR x 2,50 m ALTURA x 1 LADO = 202,50m² 3,50 m x 2,50 m ALTURA X 1 LADO = 8,75m² TOTAL 211,25 m²

11.4.4	ED-50453	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	211,25	VOLUME ESTIMADO DE TRABALHO 81 m LINEAR x 2,50 m ALTURA x 1 LADO = 202,50m <sup>2</sup> 3,50 m x 2,50 m ALTURA X 1 LADO = 8,75m <sup>2</sup> TOTAL 211,25 m <sup>2</sup> Obs.: DEVERA SEGUIR PADRÃO EXISTENTE NA ESCOLA
REATERRO E DRENAGEM					
11.5.1	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	40,50	VOLUME ESTIMADO DE TRABALHO 81 m LINEAR x 1,00 m LARGURA x 0,50 PROFUNDIDADE = 40,50 m <sup>2</sup> TOTAL 40,50 m <sup>2</sup>
11.5.2	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017	M3	3,40	VOLUME ESTIMADO DE TRABALHO 81 m LINEAR x 0,60 m LARGURA x 0,07 PROFUNDIDADE = 3,40 m <sup>2</sup> TOTAL 3,40 m <sup>2</sup>
CONCERTINA					
12.1	ED-50401	CONCERTINA CLIPADA MODELO ESPIRAL HELICOIDAL DUPLA D = 450 MM	m	280,00	PERIMETRO DOS MUROS DA ESCOLA 280 m

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Processo Licitatório nº 096/2023 - Tomada de Preço nº 014/2023.

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa ....., CNPJ ....., não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser verdade firmo o presente.

Município/Estado, ..... de ..... de 2023.

Assinatura do responsável legal  
Função  
Nome da empresa

### ANEXO XIII

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM A ADEQUAÇÃO DO PROJETO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, NA FORMA PREVISTA NO INCISO II DO ART. 13 DO DECRETO FEDERAL Nº 7.983/13.

### DECLARAÇÃO

....., CNPJ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 096/2023, Modalidade Tomada de Preços nº 014/2023, DECLARA que:

► Concorda expressamente com adequação do projeto que integra o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, na forma do disposto no inciso II do art. 13 do Decreto Federal nº 7.983/13.

....., ..... de ..... de 2023.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

Nome: .....

Nº Cédula de Identidade: .....

## ANEXO XV

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### INTRODUÇÃO

O presente memorial tem por objetivo fixar normas e especificações, para a execução dos serviços, com a finalidade de garantir material apropriado, durabilidade e resistência aos empreendimentos.

#### REFORMA MACIONÍLIA

Será realizado o projeto arquitetônico da reforma da Escola Macionília, vários ambientes do prédio serão reformas, os serviços solicitados se resumem em: execução da cobertura na entrada da escola, ampliação da cozinha, troca de pisos, pintura, entre outros serviços previstos.

#### 1.0-SERVIÇOS PRELIMINARES

##### 1.1- PLACA DE OBRA:

Fornecimento e instalação de placa de obra, de acordo com modelo fornecido pelo Município e instalada em local indicado pelo corpo técnico da Prefeitura, dimensões 2,00 x 1,25 metros.

##### 2.0- DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO:

O piso da escola encontra-se atualmente danificado, sendo assim, é necessária a troca dos pisos nos locais solicitados: corredor, refeitório, cozinha, banheiros e a rampa externa. Por isso, ocorrerá a demolição do piso existente, o que acarretará na demolição da tubulação (conforme projeto arquitetônico e planilha orçamentária).

Para ocorrer à ampliação da cozinha, será preciso a demolição da parede de tijolo maciço (indicado em projeto arquitetônico e planilha orçamentária), correspondendo a uma área de 1,10m<sup>2</sup>.

Os banheiros também passarão por reforma, por isso, é necessário à demolição dos blocos de alvenaria e do revestimento cerâmico (conforme planilha orçamentária).

As bancadas feitas em granilite também serão demolidas e sem reaproveitamento, para substituição futura.

As louças dos sanitários e da cozinha serão removidas e sem reaproveitamento.

As portas dos banheiros, o portão e grade da cozinha, e o portão de entrada da escola serão removidos e sem reaproveitamento.

As luminárias dos banheiros também deverão ser removidas.

##### 3.0 – TELHADO (ENTRADA):

Atualmente a entrada da escola não possui cobertura, por isso foi solicitado à execução de uma cobertura, que procederá da seguinte maneira: a estrutura do telhado será metálica, própria para receber a telha cerâmica portuguesa, serão utilizados 08 pilares metálicos para sustentação da trama metálica. Será necessária a utilização de 04 tesouras para vãos de até 5,00m.

Para a execução desse serviço, a fundação será executada com concreto FCK=20MPA, prevendo a armação das vigas baldrames que ficarão nas laterais e a compactação para posterior concretagem da rampa.

Todos os perfis metálicos serão pintados, conforme item 3.2.2 da planilha orçamentária.

#### **4.0 – PAREDE:**

O item prevê a construção de uma parede na cozinha que será ampliada. Com o propósito de manter o padrão existente na escola, a parede será executada em bloco cerâmico maciço, **devendo atentar-se, pois eles devem ser assentados de uma forma que se encaixem, formando uma parede dupla.**

**Atentar-se também, pois a parede deverá ser executada a alguns centímetros de distância do primeiro vão, pois ela deve ser executada de uma forma que encontre com a tesoura, para posteriormente ser vedada por grades.**

A fundação para a construção dessa parede será uma viga-baldrame, com todas as especificações feitas em planilha orçamentária (todos os grupos do item 4.1).

#### **5.0 – ESQUADRIAS:**

Os banheiros masculino e feminino terão todas as portas trocadas, as portas de entrada com dimensão 0,90m x 2,10m, serão de madeira e deverão ser pintadas na cor padrão da escola (laranja). As portas das cabines serão de alumínio, com dimensão 0,80m x 1,50m. No total serão 02 portas de madeira e 08 portas de alumínio.

Na cozinha, será necessária a instalação de uma porta de grade, com dimensão de 0,80m x 2,10m. As janelas das cozinhas não serão trocadas, entretanto, será necessária a instalação de grades de ferro para a proteção do local, são 04 grades com dimensões de 0,85m x 1,65m. Para melhor proteção, será instalada uma grade de proteção com área de 13,33m<sup>2</sup>, a grade começará na altura de 1,15m (acima da bancada) e irá de encontro com a tesoura, completando todo o fechamento da cozinha, e deverá ter uma abertura de 1,50m x 1,20m para formar uma janela, para o passa-prato. As grades da cozinha, as grades de proteção da janela e o portão de grade da cozinha serão pintados na cor verde.

As 04 janelas que compõem a cozinha também serão pintadas, em cor laranja, mantendo o padrão.

O portão de entrada da escola também deverá ser trocado, com dimensão de 3,00m x 2,80m (cor azul).

As dimensões e as especificações quanto aos materiais e a pintura podem ser conferidos em planilha orçamentária e projeto arquitetônico. (Todos os grupos do item 5.0).

#### **6.0 – REVESTIMENTOS:**

##### **6.1- PISO INTERNO:**

O corredor, a cozinha, os banheiros e refeitório terão seus pisos trocados por cerâmica, com dimensão de 0,60m x 0,60m. Sendo necessária a execução do piso de concreto e contrapiso. (Conforme planilha orçamentária – cor cinza)

##### **6.2 – PISO EXTERNO:**

A rampa será reconstruída conforme a antiga rampa demolida, mantendo a cor padrão (azul).

##### **6.3 - PAREDES:**



As paredes dos banheiros masculino e feminino serão revestidas por azulejos cerâmicos (brancos) 0,33m x 0,45m, até a altura de 1,70m.

A cozinha também será revestida de azulejo cerâmico por completo, em toda a altura da parede.

## **7.0 – ACABAMENTOS:**

### **7.1 – LOUÇAS E METAIS:**

Será necessária a instalação de 04 vasos sanitários no banheiro masculino e 04 vasos sanitários no banheiro feminino, atentar-se: pois dois desses conjuntos de vasos deverá ser infantil (conforme planilha orçamentária). Totalizando 06 vasos sanitários comuns e 02 infantis. As sanitárias serão de válvula (conforme planilha orçamentária).

Será necessário também conjunto de 04 lavatórios e 4 torneiras cromadas em cada um dos banheiros, totalizando 08 lavatórios e 08 torneiras. Para atender à linha infantil, uma das bancadas que contém o lavatório deverá ser rebaixada, o que será explicado posteriormente no item 7.2 acessórios.

A cozinha possuirá 02 cubas de aço inoxidável e 02 torneiras cromadas de tubo móvel.

Os registros de gaveta serão de 02 estilos, instalados 01 em cada ambiente: 01 no banheiro masculino, 01 no banheiro feminino e 01 na cozinha. Totalizando 06 unidades.

### **7.2 – ACESSÓRIOS:**

Os banheiros possuirão divisória em granito cinza andorinha, com dimensão de 1,20m x 1,70m (conforme planilha orçamentária e projeto arquitetônico).

As bancadas da cozinha e dos banheiros também serão em granito cinza andorinha, com o intuito de facilitar a limpeza do ambiente.

As bancadas dos banheiros terão as seguintes dimensões: 3,80m x 0,50m, entretanto, será necessária rebaixar a pedra 0,20m quando atingir a medida de 2,80, dessa forma a bancada terá altura de 0,85m na extensão de 2,80m, após isso o 1,00m restante terá a altura de 0,65m, para atender a linha infantil.

As bancadas das cozinhas terão as seguintes especificações:

A bancada que será assentada em 1,15m de altura será utilizada como passa-prato, a grade de proteção da cozinha também será assentada na bancada, até encontrar com a tesoura.

As demais bancadas estão especificadas em planilha orçamentária e projeto arquitetônico.

## **8.0– PINTURA:**

### **8.1: PINTURA INTERNA:**

O refeitório possui uma parede (atualmente coberta por um pano), que deverá ter seus azulejos demolidos e deverá ser lixada, emassada e posteriormente pintada na cor laranja.

As paredes dos banheiros, acima da altura dos azulejos (1,70m) até a altura na laje deverão ser pintadas mantendo a cor padrão.

As paredes em blocos maciços que compõem as áreas que passarão por reforma serão envernizadas, conforme planilha orçamentária (refeitório e cozinha).

### **8.2: PINTURA EXTERNA:**

Os blocos maciços do lado que será reforma também será envernizado em sua parte externa (conforme planilha orçamentária).

### **8.3: PINTURA TETO:**

As lajes existentes na cozinha e nos banheiros também serão pintadas, mantendo a cor padrão existentes.

## **9.0– SERVIÇOS DIVERSOS:**

### **9.1: SERVIÇOS ELÉTRICOS:**

Os banheiros terão suas luminárias trocadas, 02 unidades em cada instalação sanitária, totalizando 04 unidades.

A cobertura executada na entrada também terá 04 unidades de luminárias e 01 unidade na cozinha, totalizando 09 unidades.

Os demais itens previstos na planilha orçamentária serão utilizados para instalação das luminárias e manutenção das instalações existentes.

### **9.2: SERVIÇOS HIDRÁULICOS:**

O serviço hidráulico prevê pontos de consumo de água fria de 25mm para lavatórios e pias, e 50mm para os vasos sanitários. Prevendo também o rasgo para a passagem dessas tubulações.

### **9.3: ESGOTO:**

O item prevê escavação com área de 15,70m<sup>3</sup> para a passagem de tubulações de 100mm para os banheiros e de 50mm para os banheiros e cozinha.

Será necessária a instalação de 03 unidades de caixa sifonada de 150mm x 150mm x 50mm, nos banheiros (um em casa) e uma na cozinha. E ralo sifonado de DN 100 x 40mm (08 unidades), quatro em cada banheiro.

Na cozinha ainda está previsto 01 unidade de caixa de gordura.

## **10.0 – MURO DE FECHAMENTO:**

### **10.1: FUNDAÇÃO:**

O item prevê uma fundação composta de tubulões de fuste 0,50m, 0,60m e viga baldrame em toda sua extensão.

Os tubulões de fuste 0,50m terão profundidade aproximada 1,20m e os de fuste de 0,60m terão profundidade aproximada 1,80m, ambos terão armação composta por 6 barras de 8,00mm com estribos de 5,00mm a cada 15cm e concreto estrutural de 20Mpa preparado em obra.

A viga baldrame terá as seguintes dimensões: 30x50 e comprimento médio de 81,00m, terá armação composta por 6 barras de 8,00mm, estribos de 5,00mm a cada 15cm e concreto estrutural de 20Mpa preparado em obra, após execução deve ser feita a aplicação pintura com emulsão asfáltica para realizar impermeabilizar a estrutura

### **10.2: PILARES E VIGA:**

O item prevê uma estrutura para os pilares e viga composta por 4 barras de 8,00, estribos de 5,00mm e concreto estrutural de 20Mpa preparado em obra.

### **10.3: ALVENARIA E REVESTIMENTO:**

Será utilizada alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado, espessura de 14cm, para revestimento será aplicado chapisco em ambos os lados do muro e reboco na parte interna do muro para melhor acabamento.

**10.4: PINTURA:**

Para um melhor acabamento e recebimento da pintura, deverá ser aplicado um fundo selador acrílica em toda a parte interna do muro, após a aplicação será realizado a pintura acrílica respeitando os padrões de cores existentes nos outros muros.

**10.5: CONCERTINA:**

Será instala em todo o perímetro da escola a concertina clipada modelo espiral helicoidal dupla  $d = 450$  mm.

**10.6: PASSEIO:**

Para proteção da estrutura do muro deve ser realizado o passeio em sua face interna por toda a sua dimensão com largura media de 0,60m e espessura aproximada de 0,07m utilizando lastro de concreto magro.

**11.0 – SERVIÇOS FINAIS:**

Será feito a retirada dos entulhos de formas manual. Esses materiais serão transportados para um local próprio de descarte.

**Observação: Antes de realizar tal procedimento, o responsável pela execução da obra deve consultar o fiscal quanto ao descarte dos materiais, pois pode haver interesse da administração pública em reaproveitá-los.**